

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA, **GERENCIADORA** DE **ADMINISTRADORA** Ε **ASSISTÊNCIA MÉDICA** E **PLANO** DE **MODALIDADE** "PLANO HOSPITALAR, NA **ADMINISTRADO"** (CO-11.09/16).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. JORGE PEREIRA LEITE e, por seu Diretor de Participação, Sr. LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA.

CONTRATADA: GAMA SAÚDE LTDA, com sede na Alameda Xingu, nº 512, sala 1901,1902 e 1903, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.455-030, inscrita no CNPJ sob nº 02.009.924/0001-84, neste ato, representada por seus Procuradores, Sr. ELTON HUGO CARLUCI, portador da cédula de Identidade RG. nº 32.792.569-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.707.058-74 e Sra. LILIANE APARECIDA PACE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG. nº 25.740-04-SSP/MG e inscrita no CPF/ME sob o nº 562.787.216-00.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.001/16 PROCESSO DE INFORMAÇÃO N° 040/2016 PROCESSO SEI N° 7010.2020/0000761-0 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" da Lei n.° 8.666/93.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo CO-11.09/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

eletronicar nente por Debora

Para verificar as assinatura

1.1. Constituem objeto do presente aditivo a inclusão da cláusula XI abaixo transcrita, referente a proteção de dados ao contrato administrativo CO-11.09/16, bem como inclusão do Anexo II - Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP o digitalmente por Elton Hugo Carluci e **Telliams Americada Pacet Scase-socs**te documento foi assinado www.prodam.sp.gov.br

vá ao site https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D578-823B-E719-B722.





"CLAUSULA XI - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a PRODAM-SP em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais ("LGPD").
- 11.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a PRODAM-SP poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

11.3. A CONTRATADA se compromete a:

- Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da PRODAM-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PRODAM-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A CONTRATADA deverá notificar a PRODAM-SP em até 24 (vinte e quatro) horas: i. sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, contemplando segurança da informação, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; ii. de qualquer violação de segurança, contemplando segurança da informação, na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; iii. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; iv. ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- v) A CONTRATADA deverá notificar a PRODAM-SP sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se



Para verificar as assinatura

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP nento foi assinado digitalmente por Elton Hugo Carluci e fella na Agarando A Pacel 6 0396-905 te documento foi assinado



- limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a PRODAM-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 11.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boras práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 11.5. A PRODAM-SP terá o direito de solicitar a declaração de conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e este Contrato.
- 11.6. A CONTRATADA declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da PRODAM, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.
- 11.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da PRODAM-SP ou dos clientes desta para a CONTRATADA.
- 11.8. A PRODAM-SP não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.
- 11.9. A CONTRATADA declara ter lido e aceitado o Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II."

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Agua Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP o digitalmente por Elton Hugo Carluci e fallates Aguarante Facet Scape ofeste documento foi assinado Regina Cruz Camillo Juliano.

nente por Debora

Para verificar as assinatura:

vá ao site https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D578-823B-E719-B722





CO/TA-04.01/2021 CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CÁUSULA XI – FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XI no contrato original CO-11.09/16, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

"CLÁUSULA XII - FORO

12.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato."

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-11.09/16 e aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de maio de 2021.

JORGE PEREIRA LEITE:69813922834 Assinado de forma digital por JO LEITE:69813922834 Dados: 2021.05.18 11:28-48 -03°C

CONTRATANTE:

JORGE PEREIRA LEITE

Diretor de Administração e Finanças

LÚCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA

Diretor de Participação

CONTRATADA:

ELTON HUGO CARLUCI

Procurador

LILIANE APARECIDA PACE SOUZA

Procuradora

TESTEMUNHAS:

CARLOS **ANTONIO** CARVALHO

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS Dados: 2021.05.13 DE CAMPOS 11:43:26 -03'00'

2) **MARCIO RODRIGUES PEREIRA** MENDES:1841

Assinado de forma digital por MARCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES:184190728 Dados: 2021.05.16 22:52:16 -03'00

9072869



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A PRODAM - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, GAMA SAÚDE LTDA, com sede na Alameda Xingu, nº 512, sala 1901,1902 e 1903, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.455-030, inscrita no CNPJ sob nº 02.009.924/0001-84, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º 11.09/16 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

Considerando o Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei 13.709/2018:

Considerando que a CONTRATANTE atuará como CONTROLADORA dos dados pessoais e a CONTRATADA será sua OPERADORA.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Para verificar as assinaturas

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 (LGPD).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

www.prodam.sp.gov.br eletronicamente por Debora Regina Cruz Camillo Juliano.

vá ao site https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D578-823B-E719-B722





Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural:

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento:

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE**;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. CONTRATADA;

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a CONTRATADA deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de gualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da CONTRATANTE, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo - a CONTRATADA apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da CONTRATANTE, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a CONTRATANTE, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à CONTRATANTE.



Para verificar as assinatura

Parágrafo Terceiro – a CONTRATADA deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da Lei 13.709/2018.

Parágrafo Quarto – a CONTRATADA não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a CONTRATADA será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a CONTRATADA deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da CONTRATANTE, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – a CONTRATANTE deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da CONTRATADA, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro - qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a CONTRATADA deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE de qualquer incidente de segurança de dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à CONTRATANTE. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a CONTRATANTE responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I - A CONTRATADA deve cooperar com a CONTRATANTE, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
digitalmente por Elton Hugo Carluci e Telliques Aguaracida France (Gasas societe documento foi assinado

eletronicamente por Debora Regina Cruz Camillo Juliano. www.prodam.sp.gov.br

vá ao site https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D578-823B-E719-B722





orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da CONTRATADA, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
digitalmente por Elton Hugo Carluci e Telliano 2006/1000 Parce 5,000-0000 de documento foi assinado

Regina Cruz Camillo Juliano. www.prodam.sp.gov.bi

ras vá ao site https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D578-823B-E719-B722.

8 Series

Este documento foi assinad eletronicamente por Debora Para verificar as assinaturas



- II Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- III O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- IV Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- V O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;
- VI Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, ₋	
(assinatura do rep	resentante legal da CONTRATADA)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
digitalmente por Elton Hugo Carluci e **Telliques agas recida France S 0396-900s** te documento foi assinado

Regina Cruz Camillo Juliano. www.prodam.sp.gov.br vá ao site https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D578-823B-E719-B722

eletronicamente por Debora Para verificar as assinaturas





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Qualicorp. Para verificar as assinaturas clique no link: https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D578-823B-E719-B722 ou vá até o site https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D578-823B-E719-B722



Hash do Documento

EF293996865380B00CF4BD81CB8F4CFFB615F5E74340F43C7C204ACBA965F32C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2021 é(são) :

☑ Debora Regina Cruz Camillo Juliano (Testemunha - Gama Saúde Ltda.) - 182.***.***-31 em 13/05/2021 10:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: debora.juliano@gamasaude.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu May 13 2021 10:48:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) Geolocation Location not shared by user.

IP 177.39.96.180

Assinatura:



52C91A818D9BADCFC076111EF32DC2A5D7E4DD23A17267E1D21C18F53F6A4C44

☑ ELTON HUGO CARLUCI (Signatario - GAMA SAÚDE LTDA) - 222.***.***-74 em 12/05/2021
19:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ LILIANE APARECIDA PACE SOUZA (Signatario - GAMA SAÚDE LTDA) - 562.***.***-00 em 11/05/2021 13:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

da planilha é de 33,96% e negativos de 0%, o qual representa um aumento abaixo do limite de 50% (obras de reforma - enquadramento no Artigo 65 da Lei Federal 8.66693) e não houve redução ou exclusão de serviços da planilha vigente.

Outrossim, conforme informado por SIURB/DAF/DF (044378330), o saldo da Nota de Reserva 28.688 (SEI nº 044378285) no valor de R\$ R\$ 80.463.01 (oitenta mil. guatrocentos e sessenta e três reais e um centavo), irá cobrir as despesas com o aditivo proposto, onerando a dotação orçamentária nº 98.22.15.451.3009.5.187.4.4.90.51.00.08.

7910.2020/0000328-5

VOS - Obras e Serviços de Construção Civil Ltda

Retomada e Aditivo de Valor

Contrato nº 070/SIURB/2020 - Prestação de serviços para a substituição de juntas de dilatação na Ponte do Piqueri (Joelmii Beting)

DESPACHO: À vista dos elementos constantes nestes autos. em especial da manifestação da SP-Obras/GCF/NGEC (SEI nº 044069841) e da ATAJ (SEI nº 044544745, 044594499), que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/0202 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a retomada do prazo contratual a partir de 24/05/2021 para cumprimento do prazo remanescente de 09 (nove) dias até 01/06/2021, com a adoção do novo cronograma físico-financeiro no doc. SEI nº 043960569, referente ao Contrato nº 070/SIURB/20, celebrado com a empresa VOS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.913/0001-75, tendo por escopo a prestação de serviços para a substituição de juntas de dilatação na Ponte do Piqueri (Joelmir Beting).

AUTORIZO, com fundamento no artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, a alteração contratual proposta, de forma a acrescer o valor do contrato no montante de R\$ 177.015,65 (cento e setenta e sete mil, quinze reais e sessenta e cinco centavos), alterando o valor do contrato de R\$ 447.320,29 para R\$ 624.335,94 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha constante em doc. SEI nº 043919983 readequada em suas quantidades e itens.

Consta da planilha de aditamento análise sob a óptica do Acordão 749/2010 do TCU cuja somatória dos itens positivos da planilha é de 39,57% e negativos de 0%, o qual representa um aumento abaixo do limite de 50% (obras de reforma - enquadramento no Artigo 65 da Lei Federal 8.66693) e não houve redução ou exclusão de serviços da planilha vigente.

Outrossim, conforme informado por SIURB/DAF/DF (043093271), o saldo da Nota de Reserva 25.774 (SEI nº 043093218) no valor de R\$ 177.015,65 (cento e setenta e sete mil quinze reais e sessenta e cinco centavos), irá cobrir as despesas com o aditivo proposto, onerando a dotação $n^{\rm o}$ 98.22.15. 451.3009.5.187.4.4.90.51.00.08.

DIVISAO TECNICA DE LICITACÕES

TERMO DE ADITAMENTO 001/090/SIURB/20/2021 CONTRATO 090/SIURB/20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7910.2020/0000917-8 (Proc.

Orig. 6022.2020/0000099-5). CONTRATADA: CONSÓRCIO RECUPERA SP - II

OBJETO: FLABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS VIS-TORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRU-TURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CON-CEPCÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 1.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO DO PRAZO CON-TRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, a contar de 15 de abril de 2021.

DIVISAO TECNICA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADITAMENTO 001/099/SIURB/20/2021. CONTRATO 099/SIURB/20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7910.2020/0000901-1 (Proc. Orig. 6022.2020/0000101-0).

CONTRATADA: CONSÓRCIO RECUPERA SP - IV

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VIS-TORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRU-TURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CON-CEPCÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DIVIDIDOS EM 04

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO DO PRAZO CON-TRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, a contar de 15 de abril de 2021.

6022.2020/0002026-0

CONTRATO Nº 126/SIURB/2020 - LABORATÓRIO FRE-**GUESIA DO Ó**

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão,

receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº José Alberto da Silva - RF nº 627.528.1 - Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6 - Eng^o Aldo Antunes de Faria Sodré - RF n° 559.856.7

6022.2020/0002024-4

CONTRATO Nº 127/SIURB/2020 - LABORATÓRIO SU-DESTE (IPIRANGA)

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão. berem definitivamente os servicos de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Eng^o José Henrique Lovola Chardulo - RF nº 697.180.6 - Engº José Alberto da Silva - RF nº 627.528.1 - Eng^o Aldo Antunes de Faria Sodré - RF n° 559.856.7

DIVISAO TECNICA DE LICITACÕES

TERMO DE ADITAMENTO 001/076/SIURB/20/2021. CONTRATO 076/SIURB/20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7910.2020/0000898-8 (Proc. Orig. 7910.2019/0000327-5).

CONTRATADA: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTO-RIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTU-RAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEP-ÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 19 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 3.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO DO PRAZO CON-TRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, a contar de 04 de agosto de 2021.

6022.2020/0002028-7

CONTRATO Nº 128/SIURB/2020 - LABORATÓRIO SAN-TO AMARO

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº José Henrique Loyola Chardulo RF nº 697.180.6 - Eng^o Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7 - Engº José Alberto da Silva - RF nº 627.528.1

6022.2020/0002025-2

CONTRATO Nº 129/SIURB/2020 - LABORATÓRIO DA LAPA

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funcões habituais:

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Eng^o Aldo Antunes de Faria Sodré - RF n° 559.856.7 - RF nº 627 528 1 Engo José Alberto da Silva

- Eng^o José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6022.2020/0002029-5

CONTRATO Nº 130/SIURB/2020 - LABORATÓRIO DE SÃO MIGUEL

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas fun-

Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7 - RF nº 627.528.1 Engo José Alberto da Silva Eng^o José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

DIVISAO TECNICA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADITAMENTO 001/098/SIURB/20/2021. CONTRATO 098/SIURB/20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7910.2020/0000900-3 (Proc. Orig. 602.2020/0000101-0).

CONTRATADA: CONSÓRCIO RECUPERA SP - IV.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VIS-TORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRU-TURAIS. PROJETO EXECUTIVO DE REOUALIFICAÇÃO E CON-CEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DIVIDIDOS EM 4 LOTES - LOTE 1.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO DO PRAZO CON-TRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, a contar de 15 de abril de 2021.

DIVISAO TECNICA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADITAMENTO 001/075/SIURB/20/2021. CONTRATO 075/SIURB/20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7910.2020/0000897-0 (Proc Orig. 7910.2019/0000327-5).

CONTRATADA: CONSÓRCIO INSPE - PONTES II OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTO RIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTU-RAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEP-ÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 19 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOTE 2.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO DO PRAZO CON-TRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, a contar de 07 de abril de 2021.

DIVISAO TECNICA DE LICITACÕES

TERMO DE ADITAMENTO 001/088/SIURB/20/2021. CONTRATO 088/SIURB/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7910.2020/0000892-9 (Proc. Orig. 6022.2020/0000098-7).

CONTRATADA: CONSÓRCIO RECUPERA SP I.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VIS-TORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRU-TURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CON-CEPCÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DIVIDIDOS EM 4 LOTES - LOTE 3.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO DO PRAZO CON-TRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, a contar de 07 de abril de 2021.

DIVISAO TECNICA DE LICITACÕES

TERMO DE ADITAMENTO 001/087/SIURB/20/2021. CONTRATO 087/SIURB/20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7910.2020/0000891-0 (Proc

Orig. 6022.2020/0000098-7). CONTRATADA: CONSÓRCIO RECUPERA SP I (EGIS/ENGETI/

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS VISTO-RIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTU-RAIS, PROJETOS EXECUTIVOS DE REQUALIFICAÇÃO E CON-CEPCÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM OBRAS DE ARTE

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO DO PRAZO CON-TRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, a contar de 04 de agosto de 2021.

ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOTE 2.

7910.2020/0000327-7

Int.: VOS Obras e Serviços de Construção Civil Ltda.

Ass.: Retomada e Aditivo de Valor Contratual - Contrato nº 071/SIURB/20 - Ponte João Dias.

I - À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial da manifestação da SP-Obras/GCF/NGEC (SEL nº 044076143) e da ATAJ (SEI nº 044543931 e 044612223), que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/0202 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a retomada do prazo contratual a partir de 24/05/2021, com a adoção do novo cronograma físico-financeiro no doc. SEI nº 043960835, referente ao Contrato nº 071/SIURB/20, celebrado com a empresa VOS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPI/ME soh o nº 01 129 913/0001-75, tendo nor escono a prestação de serviços para a substituição de juntas de dilatação na Ponte João Dias.

II – AUTORIZO, com fundamento no artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, a alteração contratual proposta, de forma a acrescer o valor do contrato no montante de R\$ 199.621,60 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), alterando o valor de R\$ 566.835,68 para R\$ 766.457,28, conforme planilha de orçamento no doc. SEI nº 043918587, com acréscimos de servicos contratados, representando acréscimos quantitativos, sem compensação, de 35,22% sobre o valor inicial, sendo certo que, para elaboração das planilhas foram respeitados as premissas do Acórdão nº 749/2010 – TCU.

III - Outrossim, conforme informado por SIURB/DAF/DF, o saldo da Nota de Reserva 28.684 (SEI nº 044375931) no valor de R\$ 199.621.60 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), irá cobrir as despesas com o aditivo proposto, onerando a dotação 98.2215.451.3009 .5.187.4.4.90.51.00.08.

6022.2019/0005323-0

Ass.: Aditivo de Valor Contratual

Ref.: Contrato nº 113/SIURB/2019 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação.

I - Face aos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da ATAJ às fls. retro, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e de acordo com o artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que regem o Contrato nº 113/ SIURB/2019, celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PRODAM - SP - S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO o aditamento contratual de forma a acrescentar o

valor de R\$ 48.079,70, alterando o valor de R\$ 3.753.934,22 para R\$ 3.802.013,92, correspondendo a um acréscimo de 1,2808% em relação ao valor inicial contratado.

II - Outrossim, conforme informado por SIURB/DAF/DF (SEI nº 044163196), há disponível para o presente exercício os recursos necessários para atendimento das despesas, conforme Nota de Reserva nº 28.368 (SEI nº 044162693), onerando a dotação orçamentária nº 22.10.15.122.3024.2.171.3.3.90.40

2015-0.113.934-3

Int.: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras SIURB e Consórcio DP Barros / FBS - Freitas.

Ass.: Prorrogação do prazo contratual - Contrato nº 023/ SIURB/16 – Elaboração de projetos executivos, contemplando todos os documentos complementares, para controle de cheias do Córrego Freitas, conforme detalhado no projeto básico que integra o edital e execução das obras.

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes deste expediente, em especial da manifestação de OBRAS 1 às fls. 2.450/2.451, bem como da ATAJ às fls. retro, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e nos termos do artigo 57, §1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 023/SIURB/16, celebrado com o Consórcio DP BARROS / FBS - FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.409.044/0001-75, tendo por escopo a Elaboração de projetos executivos, contemplando todos os documentos com plementares, para controle de cheias do Córrego Freitas, conforme detalhado no projeto básico que integra o edital e execução das obras, prorrogação essa, por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 25/05/2021, conforme cronograma físico-financeiro de fls. 2.447/2.449.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA DECISÃO DE MESA nº 4722/2021 PROCESSO(S) CMSP n°(s) 231/2015

"À vista das informações processadas nos presentes autos, especialmente o Parecer SCL 76/2021 CMSP-PAR-2021/00087 -A, nos termos do art. 57, § 4o , da Lei Federal 8.666/1993, a Mesa AUTORIZA:

1) a prorrogação excepcional, por até mais 03 (três) meses ou até que se conclua a licitação, do Termo de Contrato nº 08/2016, firmado com a empresa ADVANCIS MAX EQUIPA-MENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: n° 07.018.110/0001 20, tendo por objeto a locação de sistema integrado para controle de acesso de veículos, a partir de 11/05/2021; e

2) a emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes, devolvendo as duas vias do TA, devidamente assinadas

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE N° 005/21

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO PARA ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMEN-TO DE REDES SOCIAIS SCUP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente, em especial da manifestação da área requisitante às fls. 02/06, do parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos nº 40/21, às fls 68/72, com fundamento no disposto no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 130, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, combinado com os artigos 12 e 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Decreto Municipal nº 56.475/15, HOMOLOGO o procedimento em referência e AUTORIZO a contratação direta da empresa KNEWIN INTELIGÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.352/0001-78, para prestação de serviços de licenciamento para acesso à plataforma de gestão e monitoramento de redes sociais scup, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE N° 0245/19

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente, espe cialmente com base no Parecer SAJ nº 022/21 às fls. 308/311 complemento às fls. 329/330, e justificativa da Área Requisi tante às fls. 260, e com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, artigos 143 § 1º e 145 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, combinados com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 028/19, formalizado com a empresa SÃO PAULO TRANSPORTE S.A -SPTRANS, CNPJ nº 60.498.417/0001-58, referente à prestação de serviços de distribuição, individualização e fornecimento de Vale Transporte - Bilhete Único a serem utilizados pelos empregados da CET, na modalidade municipal de São Paulo, para:

I - O prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 10/05/2021 a 09/05/2023, pelo valor total estimado de R\$ 5.922.533.76 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil. quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

II - Em decorrência do aditamento contratual no importe de R\$5.922.533,76 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) o valor total acumulado do Contrato passa de R\$5.922.533,76 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e trin ta e três reais e setenta e seis centavos), para R\$ 11.845.067,52 (onze milhões, oitocentos e guarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para os 48 (quarenta e oito) meses.

III - Publique-se.

10/05/2021.

São Paulo, 10 de maio de 2021. Diretor Administrativo e Financeiro EXPEDIENTE Nº 0245/19 - FORMALIZAÇÃO DO ADITA-

MENTO Nº 005/21 AO CONTRATO Nº 028/19, celebrado com a SÃO PAULO TRANSPORTE S.A - SPTRANS, inscrita no CNPJ nº 60.498.417/0001-58, referente à prestação de serviços de distribuição, individualização e fornecimento de Vale Transporte - Bilhete Único a serem utilizados pelos empregados da CET, na modalidade municipal de São Paulo, pelo valor total estimado de R\$ 5.922.533,76 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) pelo período compreendido entre 10/05/2021 e 09/05/2023, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, artigos 143

§ 1º e 145 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos

e Convênios - RILCC da CET, combinados com os artigos 46

e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03.Formalizado em

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-04.01/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000761-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/16

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I, "A" DA LEI N°

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFOR-MAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: GAMA SAÚDE LTDA. CNPJ N° 02.009.924/0001-84

OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XI, REFERENTE A PRO-TEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO CO-11.09/16, BEM COMO INCLUSÃO DO ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI N° 7810.2020/0000061-4

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, especialmente as informações prestadas pela Gerência Administrativa e Núcleo de Servicos Administrativos, cotas SEI no 042883901, 043043235 e parecer da Gerência Jurídica cota SEI 044046268 que acolhemos como razão de decidir e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, AUTORIZAMOS, o aditamento contratual 01 ao contrato firmado com a empresa C.M.PINGO AR CONDICIONADO - ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 18.730.007/0001-24, para prestação manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instaados nas dependências da SPUrbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, até 19/06/2022, estabelecendo-se o valor de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), representando 715,00 (setecentos e quinze reais), pelo período mensal.

II - Em consequência, AUTORIZAMOS o empenhamento do valor de R\$ 5.002,10 (cinco mil, dois reais e dez centavos, à empresa C.M.PINGO AR CONDICIONADO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.730.007/0001-24, pelo princípio da anulidade orcamentária, que onerará a dotação orcamentária nº 05.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, 09 para cobertura das despesas deste exercício, consoante Nota de Reserva nº 94, cota 043559565.

III - Aprovamos a minuta do aditamento contratual nº 01, cota 043896738.

IV - A fiscalização do contrato será exercida por ANTONIO CARLOS PEREIRA – R.F. 033880.

V - DETERMINAMOS que a Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Diretoria Administrativa e Financeira adote as providências necessárias para o cumprimento da presente Autorização

PROCESSO SEI Nº 7810.2021/0000560-0

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, especialmente as informações prestadas pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, cota SEI nº 044089330 e parecer da Gerência Jurídica cota SEI 044321855 que acolhemos como razão de decidir e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, AUTORIZAMOS a aquisição de 120 jogos de cartolina com projeção na cor azul, para reposição do estoque do almoxarifado, estabelecendo-se o valor unitário de R\$ 3,08 perfazendo um total de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) através da empresa ESPACIAL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.700.159/0001-85.

II - Em conseguência, AUTORIZAMOS o empenhamento do valor de R\$ R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) à empresa ESPACIAL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.700.159/0001-85 que onerará a dotação orçamentária n° 05.10.15.122.3024.2.100, 3.3.90.30.00, 09 para cobertura das despesas deste exercício, consoante Nota de Reserva nº 85, cota 042490683

III - A fiscalizaçao desta aquisição será exercida por Antranik Comrian R F 0059781

IV - DETERMINAMOS que a Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Diretoria Administrativa e Financeira adote as providências necessárias para o cumprimento da presente Autorização.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 34/2021 PUBLICADA NA PÁG. 89 DO D.O.C. DO DIA 22/05/21.

PREGÃO Nº 05/2021 - AMPLA CONCORRÊNCIA (TIPO MENOR PREÇO)

ATA Nº 034/2021 – ABERTURA DA SESSÃO PROCESSO Nº TC/002182/2021

OBJETO: Contratação de solução integrada de TI para análise de dados e inteligência analítica corporativa (Data Analytics) que permita de maneira ágil a extração de dados, transformação, tratamento, carga, cruzamento eletrônico com base em análises associativas (Visual Analytics Full In-Memory), geração de gráficos/painéis (Dashboards) customizáveis pelo usuário final (Self-Service Data Visualization) e emissão automática de relatórios de acompanhamento e suporte à tomada de decisões. No vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e

vinte e um, às dez horas, reuniram-se por meio de teletrabalho, conforme Portaria nº 144/2020, o Pregoeiro da Comissão nº 2, Senhor CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE – CPF nº 273.359.368-45, os membros da Equipe de Apoio, Senhores FERNANDO CELSO MORINI — CPF nº 113.880.328-64, DANIEL REGIS E SILVA - CPF 033.712.195-85, FREDY HENRIQUE MIL-LER. CPF nº 700.850.132-34 e SILVANA RODRIGUES DE CAS-TRO - CPF 116.324.008-71, designados pela Port. 134/2018, para sistematizar todos os atos praticados na Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Conforme agendamento publicado na página 94 do DOC de 21.05.2021, "avisos" do Comprasnet e encaminhado às empresas interessadas a sessão, iniciada no dia 06.05.2021, foi retomada às dez horas do dia 21.05.2021. O Pregoeiro retomou a sessão informando que, em respeito ao item 08 do Edital, foi realizada a Prova de Conceito (PoC) para análise da solução ofertada pela empresa REDEINOVA TECNOLOGIA LTDA, com acesso disponibilizado pela plataforma Microsoft Teams, nos dias 13 e 14 de maio de 2021. A Comissão técnica de avaliação concluiu que durante a apresentação da Prova de Conceito realizada com a empresa REDEINOVA TECNOLOGIA LTDA não restaram demonstradas algumas funcionalidades. Assim a referida empresa não foi aprovada na Prova de Conceito. O relatório completo consta nos autos do processo licitatório e foi encaminhado aos interessados, na íntegra, por e-mail. Fica consignado que os demais interessados poderão solicitar o envio desse documento diretamente ao